

Lei nº 753/00

Em, 27 de dezembro de 2000

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Municipal para Gestão da Movimentação do FUNDEF, para o exercício financeiro de 2001”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2001, o Orçamento Geral do Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF –, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimientos de fundos e demais rendas na forma da legislação em vigor e das demais especificações constante das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 320.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 320.000,00
TOTAL.....	R\$ 320.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

01.00 – Manutenção do FUNDEF.....	R\$ 320.000,00
TOTAL.....	R\$ 320.000,00

II - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS



A marca de um tempo novo

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
Gabinete do Prefeito

01.01 – Manutenção do FUNDEF.....R\$ 320.000,00
TOTAL.....R\$ 320.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2000.


Hélio Soares Paula
Prefeito Municipal